



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PNG/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **MAME DIARRA BOUSSO MBAYE**

Referência: Processo SEI nº **08460.002713/2026-40**

1. Fica o(a) senhor(a) **MAME DIARRA BOUSSO MBAYE**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F852311Q (Prazo Vencido)**, natural do(a) **SENEGAL**, nascido(a) aos **12/06/1991**, filho(a) de **AMAR MBAYE** e **BOUNAMA SECK**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço<numig.dpf.png@dpf.gov.br>.

**GUSTAVO PIRES DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
DPF/PNG/PR



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PIRES DA SILVA**, Agente de Polícia Federal, em 08/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=148614004&crc=4F7DC068](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148614004&crc=4F7DC068).  
Código verificador: **148614004** e Código CRC: **4F7DC068**.